



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10084 , DE 2 DE SETEMBRO DE 2002.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, os servidores a seguir relacionados:

CADASTRO	NOME	CARGO
3845181	ANTONIO MARQUES	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3820941	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	AUX.ATIV.ADMINISTRATIVA
3844962	ANTONIO JOSÉ BALDISSERA	MOTORISTA
3852471	BOA VENTURA BATISTA DE SOUZA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3387291	FRANCISCA CILENE FREITAS BATISTA	PROFº DE 1ª A 4ª SÉRIE
3387292	FRANCISCA CILENE FREITAS BATISTA	PROFº DE 1ª A 4ª SÉRIE
3308311	IVO APARECIDO CARDOSO	MOTORISTA
4129451	MARINA PEREIRA DE SOUZA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3821411	NEUZA FELIX QUINTÃO	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
4093411	PAULO FERMIANO DA SILVA	TEC.EM AGROPECUARIA
3959511	RAIMUNDO NETO BARROSO	AG.DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2002, 114º da República.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**

Governador

**JOSÉ BATISTA DA SILVA**

Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1008, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8925, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8925, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da informação jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA

Art. 1º Fica excluídos da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8925, de 17 de janeiro de 2000, os servidores a seguir relacionados:

CADASTRO	NOME	CARGO
3845181	ANTONIO MARQUES	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
3820941	APARECIDA PEREIRA GONCALVES	AUX ATIV ADMINISTRATIVA
3844962	ANTONIO JOSE BALDISSERA	MOTORISTA
3822471	BOA VENTURA BATISTA DE SOUZA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
3387291	FRANCISCA CILENE FREITAS BATISTA	PROP. DE 1ª SÉRIE
3387292	FRANCISCA CILENE FREITAS BATISTA	PROP. DE 1ª SÉRIE
3308311	IVO APARECIDO CARDOSO	MOTORISTA
4129421	MARINA PEREIRA DE SOUZA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
3821411	NEUSA FELIX QUINTÃO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
4092411	PAULO FERMIANO DA SILVA	TEC EM AGRPECULTURA
3992511	RAIMUNDO NETO BARROSO	AG DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2002. 114ª da República

JOSE DE ABREU BIANCO  
Governador

JOSE BATISTA DA SILVA  
Coordenador Geral de Recursos Humanos